

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO AO ATO DO ADMINISTRADOR DE APROVAÇÃO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DO GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**

CNPJ/MF nº 47.240.671/0001-93

Por este instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 (“**Administrador**”), na qualidade de administrador do **GREENWICH AGRO FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.240.671/0001-93 (“**Fundo**”), diante das exigências da CVM, realizadas por meio do Ofício nº 329/2023/CVM/SRE/GER-1, datado de 19 de dezembro de 2023 (“**Ofício**”), relacionado ao pedido de registro ordinário da oferta pública de distribuição primária das cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo (“**Oferta**” ou “**2ª Emissão**”), aprovada por meio do “*Ato do Administrador de Aprovação da 2ª Emissão de Cotas do Greenwich Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário*”, datado de 06 de outubro de 2023 (“**Ato do Administrador**”), do “*Instrumento Particular de Rerratificação ao Ato do Administrador de Aprovação da 2ª Emissão de Cotas do Greenwich Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário*”, datado de 17 de outubro de 2023 (“**1ª Rerratificação ao Ato do Administrador**”), do “*Instrumento Particular de Rerratificação ao Ato do Administrador de Aprovação da 2ª Emissão de Cotas do Greenwich Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário*”, datado de 27 de novembro de 2023 (“**2ª Rerratificação ao Ato do Administrador**”) e do “*Instrumento Particular de Rerratificação ao Ato do Administrador de Aprovação da 2ª Emissão de Cotas do Greenwich Agro Fundo de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro – Imobiliário*”, datado de 30 de novembro de 2023 (“**3ª Rerratificação ao Ato do Administrador**”), resolve:

- (i) retificar o item “Direito de Preferência” do Anexo I ao Ato do Administrador, que passará a vigor com a seguinte redação:

***Direito de Preferência:*** Os Cotistas do Fundo terão o direito de preferência para subscrição das Cotas, nos termos do Regulamento e deste Ato do Administrador, até a proporção do número de Cotas integralizadas e devidas por cada Cotista em 05 de janeiro de 2024, desde que estejam em dia com suas obrigações para com o Fundo (“**Data-Base**”), conforme Fator de Proporção para Subscrição de Cotas (conforme abaixo definido) (“**Direito de Preferência**”). Nos termos do artigo 37, parágrafo 2º, do Regulamento, o período para exercício do Direito de Preferência não será inferior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data de início do período para exercício do Direito de Preferência, ou seja, o período compreendido entre **10 de janeiro de 2024 (inclusive) e 26 de janeiro de 2024 (inclusive)** (“**Período para Exercício do Direito de Preferência**”).

O fator de proporção para subscrição de Cotas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, equivalente à razão entre a Quantidade de Cotas da 2ª Emissão e o número total de cotas emitidas

pele Fundo, aplicado sobre o número de cotas integralizadas e detidas por cada Cotista, é de: 3,94601846737, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo) (“**Fator de Proporção para Subscrição de Cotas**”).

Os Cotistas poderão manifestar o exercício de seu Direito de Preferência, total ou parcialmente, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, sendo que o Direito de Preferência:

(i) terá seu início a partir da data de início do Período para Exercício do Direito de Preferência, ou seja, a partir do início do Período para Exercício do Direito de Preferência, para Cotistas detentores de Cotas do Fundo na Data-Base;

(ii) até 25 de janeiro de 2024, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto à B3, por meio de seu respectivo agente de custódia, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3;

(iii) até 26 de janeiro de 2024, o Direito de Preferência poderá ser exercido junto ao **BANCO DAYCOVAL S.A.**, acima qualificado, na qualidade de escriturador das Cotas do Fundo, entrando em contato através do email [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br) ou [fundosimobiliarios@bancodaycoval.com.br](mailto:fundosimobiliarios@bancodaycoval.com.br) (“**Escriturador**”), os prazos e os procedimentos operacionais do Escriturador, disponíveis através do link [www.bancodaycoval.com.br](http://www.bancodaycoval.com.br). O horário de atendimento do Escriturador é das 9h00 às 18h00 em Dias Úteis.

Não será permitido aos Cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência.

*A Liquidação do Direito de Preferência será realizada no dia **26 de janeiro de 2024.**”*

(ii) ratificar das demais condições da Oferta não modificadas nos termos acima.

Toda e qualquer expressão em letra maiúscula no presente instrumento e aqui não definida terá o significado que lhe é atribuído no Regulamento ou no Ato do Administrador.

São Paulo, 20 de dezembro de 2023.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**

---

Nome: Caio Pereira Romanholi  
Cargo: Procurador

---

Nome: José Alexandre Gregório da Silva  
Cargo: Procurador